

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

# IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**CÔCOS** • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





# **RESUMO**

### **CONTRATOS**

### ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO Nº 308-2024 NATHÁLIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA
- ∘ 2º TERMO ADITIVO № 309-2024 MAGNO DE JESUS MOURA
- $\circ~2^{\varrho}$  TERMO ADITIVO Nº 310-2024 IDAURA ALVES DE MOURA
- ∘ 2º TERMO ADITIVO № 311-2024 NÉLIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
- 2º TERMO ADITIVO Nº 312-2024 VANDILSON NUNES RODRIGUES
- 2º TERMO ADITIVO Nº 313-2024 FELIPE FALCÃO COSTA
- ∘ 2º TERMO ADITIVO № 314-2024 LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 315-2024 GEAN RODRIGUES LIMA





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 308-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange Rocha Lopes, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa a NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA, registrada no CNPJ nº 47.344.246/0001-44, com sede na Rua José Miranda de Queiroz, n9101, Bairro Parque das Mangueiras, Centro, Cocos Bahia, CEP: 47680-000, representado neste ato pela Sra. Nathália de Almeida Seixeiro Silva, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 281-2022-, datado de 19 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 032-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações alterações е responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 281-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

O prazo de vigência do contrato n.º 281-2022, tendo como objeto a prestação de serviços Médico Generalista com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde de São João do Porto Alegre, em regime de ambulatório 40 horas semanais, Zona Rural de Cocos — Bahia. passará a viger a partir do dia 19 de agosto de 2024 com término previsto para o dia 18 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Fonte

#### 10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000, 15001002 – Fontes

#### 10.301.030.2030 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000, 15001002 - Fontes

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 18 de agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.951.872/0001-51 **CONTRATANTE** 

NATHALIA DE ALMEIDA SEIXEIRO SILVA CNPJ: 47.344.246/0001-44 **CONTRATADA** 





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 309-2024, AO CONTRATO Nº 286-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MAGNO DE JESUS MOURA 03605570585-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa MAGNO DE JESUS MOURA 03605570585-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.696.899/0001-15, estabelecida à Rua Bom Jesus, nº 131, Parque das Mangueiras II, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Magno de Jesus Moura, portador do RG nº 14.748.168 60 SSP-BA e CPF nº 036.055.705-85, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 286-2022, datado de 22 de agosto de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 286-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

partir do dia 22 de agosto de 2024 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 131.178,00 (cento e trinta e um mil cento e setenta e oito reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

### 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Gestão do Fundeb

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte

12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes **12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

MAGNO DE JESUS MOURA 03605570585-MEI CNPJ: 32.696.899/0001-15 CONTRATADA





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 310-2024, AO CONTRATO Nº 293-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA IDAURA ALVES DE MOURA 75389428587-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa IDAURA ALVES DE MOURA 75389428587-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.782.414/0001-06, estabelecida na Fazenda Riachão, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Isidório Alves de Moura, portador RG nº 919862225 SSP/BA e CPF nº 984.401.955-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 293-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 293-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2024 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2025.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado e alterações contratuais vigentes, perfazendo o valor global de R\$ 66.840,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### 12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte

#### 12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 - Fontes

#### 12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 - Fontes





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

IDAURA ALVES DE MOURA 75389428587-MEI CNPJ: 32.782.414/0001-06 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 311-2024, AO CONTRATO Nº 287-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA NÉLIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES 01222892502-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa NÉLIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES 01222892502-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.122.621/0001-05, estabelecida na Fazenda Capão do Cedro, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Nélia Ribeiro de Souza Rodrigues, portadora do RG nº 1112821600 SSP-BA e CPF nº 012.228.925-02, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 056-2019, datado de 08 de abril de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2019, Pregão Presencial nº 013-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 287-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a





**Estado da Bahia** 

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

partir do dia 22 de agosto de 2024 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 71.296,00 (setenta e um mil duzentos e noventa e seis reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte

#### 12.361.043.2302 – Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 - Fontes

### 12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 - Fontes





**Estado da Bahia** 

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

NÉLIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES 01222892502-MEI CNPJ: 33.122.621/0001-05 CONTRATADA





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 312-2024, AO CONTRATO Nº 288-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA VANDILSON NUNES RODRIGUES 97232033591-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa VANDILSON NUNES RODRIGUES 97232033591-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.723.309/0001-04, estabelecida à Fazenda Santa Luzia, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Vandilson Nunes Rodrigues, portador do RG nº 919748791 SSP-BA e CPF nº 972.320.335-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 046-2019, datado de 08 de abril de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2019, Pregão Presencial nº 013-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 288-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2024 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 109.692,00 (cento e nove mil seiscentos e noventa e dois reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes

12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

VANDILSON NUNES RODRIGUES 972320333591-MEI CNPJ: 32.723.309/0001-04 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 313-2024, AO CONTRATO Nº 289-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO PRESENCIAL № 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.131/0001-73, estabelecida na Rua Brasília, nº 9999, centro, Cocos-BA, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 075-2019, datado de 10 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 289-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

a viger a partir do dia 22 de agosto de 2024 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte

12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes **12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Básico** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI CNPJ: 32.692.131/0001-73 CONTRATADA





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 314-2024, AO CONTRATO Nº 290-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA 06309485504-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, no 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA 06309485504-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.666.925/0001-62, estabelecida na Fazenda Macambira, nº 50, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Leandro dos Santos Oliveira, portador do RG nº 1654969753 SSP-BA e CPF nº 063.094.855-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 290-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 290-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2024 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 33.618,00 (trinta e três mil seiscentos e dezoito reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes

#### 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA 06309485504-MEI CNPJ: 32.666.925/0001-62 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 315-2024, AO CONTRATO Nº 291-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.689.130/0001-70, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. José de Moura Lima Filho, portador do RG SSP-SP e CPF nº 377.957.325-34, doravante denominada 20097955 CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 291-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 291-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2024, com término previsto para o dia 21 de agosto de 2025.





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 - Fonte

#### 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15530000 – Fonte

#### 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15400000 – Fonte

#### 12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes

### 12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI CNPJ: 32.689.130/0001-70 CONTRATADA







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5A8B-C301-D136-B5CE-C05B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A8B-C301-D136-B5CE-C05B



#### **Hash do Documento**

8029dbdcea88efbbf7c31f269ff59469c048f09947a934f4b630b1d5de75517a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/08/2024 16:27 UTC-03:00